



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Portarias	1
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 15, de 02 de Junho de 2020

(Que dispõe sobre as medidas de flexibilização da quarentena para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus no âmbito do Sistema de Saúde do Município de Pederneiras).

Pedro Luiz Pereira, Secretário Municipal de Saúde do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a existência de pandemia do Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no

contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando os Decretos Municipais 4747/2020 de 16/03/2020, 4748/20 de 19/03/2020 e 4749/20 de 20/03/2020, que tratam das medidas de enfrentamento ao coronavírus no âmbito do Município de Pederneiras;

Considerando o Decreto 4.753 de 02/04/2020 que impõe a condição de Calamidade Pública no Município de Pederneiras,

Considerando a prorrogação das medidas de isolamento e quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estendendo as medidas excepcionais até o dia 15 de junho do corrente ano;

Considerando o Decreto 4.775, DE 29 de maio de 2020. Que sincroniza as normativas municipais com as estaduais que prorrogaram as medidas de isolamento e quarentena decretadas pelo Estado de São Paulo no combate à pandemia de COVID-19 - novo coronavírus, com autorização da retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais e dá outras providências;

Considerando a confirmação de casos positivos de pacientes infectados pelo coronavírus nos municípios vizinhos, bem como diversos casos nos municípios do entorno;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e à vida da população resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Cabe ao serviço de vigilância em saúde do município, coletar, analisar os dados e produzir os indicadores propostos pelo Decreto Estadual no 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Os indicadores e seus pesos resultaram da análise em dois planos, a evolução da epidemia e a capacidade do sistema de saúde.

Art. 3º Os dados e indicadores coletados enquadram o Município de Pederneiras na fase 3 (amarela) do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, (Tabela - 01 anexa).

Art. 4º No sentido de facilitar o plano de flexibilização a Secretaria Municipal de Saúde propõe uma série de parâmetros norteadores, visando facilitar o entendimento das medidas de controle sanitário a serem utilizadas pelos empresários e comerciantes (Tabela – 02 anexa).

Art. 5º Adotar como base os protocolos sanitários constantes do “Plano São Paulo” definidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020. Disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>.

Art. 6º Os setores da economia cuja abertura gradual está sendo autorizada, deverão obedecer a todos os protocolos de operação estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo: em especial os Protocolos Sanitários e de:

- Distanciamento Social
- Higiene Pessoal
- Limpeza e Higienização de Ambientes
- Comunicação
- Monitoramento das Condições de Saúde, etc.

Art. 7º Complementarmente a Prefeitura Municipal de Pederneiras é signatária com outros trinta e oito (38) municípios da região de um pacto regional pela flexibilização das regras da quarentena estadual.

Art. 8º A normatização dos protocolos sanitários desse pacto regional, constam do Decreto Municipal de Bauru 14.811, de 30 Maio de 2.020. Que define, a denominada de “Quarentena Consciente” no contexto da pandemia do COVID-19 e dá providências complementares. Disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos//Decretos//dec14811.pdf.

Art. 9º Os documentos e protocolos sanitários que compõe o “PLANO SÃO” PAULO” e a “QUARENTENA CONSCIENTE” são a base teórica para definição dos parâmetros municipais (Tabela – 02 anexa).

Art. 10 A presente Portaria segue para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ratificação.

Art. 11 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 02 de Junho de 2020.

Pederneiras, 02 de Junho de 2020.

Pedro Luiz Pereira Secretário Municipal de Saúde

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d’água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



Anexos:

1. Tabela – 01 Classificação em zonas do Plano São Paulo. Inclusão de dados e indicadores do Município de Pederneiras.
2. Tabela – 02 Parâmetros recomendados para a implantação da flexibilização da quarentena (Zona 3 – Amarela do Plano São Paulo).

Tabela – 01

*Classificação em zonas do Plano São Paulo.
Inclusão de dados e indicadores do Município de Pederneiras.*

	pesos	zona 1	zona 2	zona 3	Pederneiras	zona 4
taxa de ocupação leitos UTI	4	acima de 80%	entre 60% e 80%	< 60%	12,5%	< 60%
leitos UTI Covid/100.000 habitantes	1	abaixo de 3	entre 3 e 5	entre 5 e 10	17,6	acima de 10
# de novos casos últimos 7 dias / # de novos casos 7 dias anteriores	1	acima de 2,0	entre 1,0 e 2,0	entre 1,0 e 2,0	0,2	abaixo de 1,0
# de novas internações nos últimos 7 dias / # de novas internações nos 7 dias anteriores	1	acima de 1,5	entre 1,0 e 1,5	entre 0,5 e 1,0	0,8	abaixo de 0,5
# de óbitos por COVID nos últimos 7 dias / # de óbitos por COVID nos 7 dias anteriores	1	acima de 2,0	entre 1,0 e 2,0	entre 0,5 e 1,0	0,0	abaixo de 0,5

Fonte: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>



Tabela – 02

Parâmetros recomendados para a implantação da flexibilização da quarentena (Zona 3 – Amarela do Plano São Paulo).

PROTÓCOLOS SANITÁRIOS	DIRETRIZES	NORMA
Geral	Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento.	PLANOSP
Geral	Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais em todos os ambientes de trabalho por funcionários e clientes, bem como incentivar o uso das mesmas no trajeto para o trabalho, seja em transporte coletivo ou individual, e em lugares públicos e de convívio familiar e social.	PLANOSP
Geral	Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos.	PLANOSP
Geral	Orientar funcionários e clientes para que sigam a etiqueta de tosse a higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-lo fora imediatamente e higienizar as mãos em sequência).	PLANOSP
Geral	Pedir aos clientes em grupos de risco que evitem ir ao estabelecimento.	PLANOSP
Geral	Sempre que possível, sinalizar preferencialmente no chão ou em local visível a posição em que as pessoas devem aguardar na fila, respeitando o distanciamento mínimo.	PLANOSP
Academias	Exclusivo para atendimento de pessoas em tratamento de saúde.	PACTO REGIONAL
Academias	Um cliente para cada 7 m ² , ou até 40% da capacidade prevista no AVCB, prevalece o mais restritivo. Incluindo nesse cálculo os funcionários	PACTO REGIONAL
Bares, restaurantes e similares	Disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente.	PLANOSP
Bares, restaurantes e similares	Estabelecimentos que trabalhem com sistema de autosserviço (self service) devem estabelecer funcionários específicos para servir os clientes, mantendo o máximo de distanciamento possível.	PLANOSP
Bares, restaurantes e similares	Funcionários devem higienizar as mesas e cadeiras após cada uso e troca de cliente.	PLANOSP
Bares, restaurantes e similares	Um cliente para cada 7 m ² , ou até 40% da capacidade prevista no AVCB, prevalece o mais restritivo. Incluindo nesse cálculo os funcionários	
Clubes e atividades esportivas	Permitidas as atividades que não tenham contato físico e sem gerar aglomerações.	PACTO REGIONAL
Clubes e atividades esportivas	Proibido o uso de sauna, salões e locais de confraternizações.	PACTO REGIONAL
Comércio	Monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento.	PLANOSP



Comércio	Não promover atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos os eventos.	PLANOSP
Comércio	Proibido o uso de provadores ou a prova de produtos nas lojas.	PACTO REGIONAL
Comércio	Um cliente para cada 7 m ² , ou até 40% da capacidade prevista no AVCB, prevalece o mais restritivo.	PACTO REGIONAL
Concessionárias	Permitido o funcionamento com restrições.	PACTO REGIONAL
Escritórios	Permitido o funcionamento com restrições.	PACTO REGIONAL
Escritórios	Utilizar-se de agendamentos prévios e orientar que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações em ambientes como recepções e salas de espera.	PLANOSP
Espaços públicos	Fechados	PLANOSP
Salões de beleza	Um cliente para cada 7 m ² , ou até 40% da capacidade prevista no AVCB, prevalece o mais restritivo.	PACTO REGIONAL
Salões de beleza	Utilizar-se de agendamentos prévios e orientar que os clientes evitem chegar antecipadamente ou com atrasos para evitar aglomerações em ambientes como recepções e salas de espera.	PLANOSP
Teatro, cinemas	Fechados	PLANOSP
Templos e Igrejas	Cultos e missas com até 30% da capacidade, limitada a 100 pessoas, prevalece o mais restritivo. Sem gerar aglomerações.	PACTO REGIONAL
Templos e Igrejas	Permitido o funcionamento com restrições.	PACTO REGIONAL
Controle	Como medida de contenção da disseminação do vírus na população das empresas, caso a empresa tenha condições, pode ser realizada a testagem periódica de todos ou parte dos funcionários que trabalharemos presencialmente nas dependências das empresas e/ou tenham contato com público. Quanto maior a empresa, maior sua capacidade de financiar os testes.	PLANOSP
Controle	Manter funcionários com suspeita de contaminação do COVID-19 e aqueles com diagnóstico confirmado afastados ou em regime de teletrabalho, por, no mínimo, 14 dias, mesmo quando apresentem condições físicas de saúde que possibilitem o trabalho presencial. O mesmo se aplica para aqueles que tiveram contato com infectado pelo COVID-19 nos últimos 14 dias.	PLANOSP
Controle	Os profissionais identificados como casos suspeitos deverão ser orientados a: I. buscar o Sistema de Saúde para as orientações sobre conduta e avaliação. II. manter isolamento domiciliar por 14 dias ou até o resultado do teste (se for realizado) que elimine a suspeita de infecção.	PLANOSP
Controle	Recomenda-se que todos os funcionários presenciais tenham sua temperatura aferida diariamente no momento da chegada ao local de trabalho. Caso a temperatura aferida de algum funcionário seja acima de 37,8°C, o funcionário deve ser considerado como um caso suspeito.	PLANOSP
Controle	Sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta e dificuldades respiratórias podem ser indicativos de infecção pelo agente da COVID-19. O contato com um caso confirmado de COVID-19 é sugestivo de risco e se apresentar sintomas, também deve ser considerado um caso suspeito.	PLANOSP
Controle	Criar processo e estabelecer comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e funcionários, assim como o status de ocorrência de casos e monitoramento de infectados.	PLANOSP

Fonte:

1. <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>
2. https://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos//Decretos//dec14811.pdf



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos


Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 01 de junho de 2020, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE – Do Executivo: PROJETO DE LEI Nº 20/2020**, "Dispõe sobre a suplementação de doação orçamentaria"; **PROJETO DE LEI Nº 21/2020**, "Que autoriza o Poder Executivo celebrar termo de fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras e dá outras providências"; **PROJETO DE LEI Nº 22/2020**, "Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de colaboração com a Entidade Comunidade Casa de Maria, e dá outras providências". **Do Legislativo:** Nada Constou. **Correspondências Recebidas:** Nada constou. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os seguintes requerimentos: nº 60 do Vereador Ezequiel Lima; nº 64 do Vereador Chapéu; nº 66 do Vereador Joãozinho da Farmácia e nº 67 da Mesa Diretora. **INDICAÇÕES:** nº 49 do Vereador Chapéu; nº 50 da Vereadora Durvalina e nº 51 do Vereador Ezequiel Lima. **ORADORES INSCRITOS** - Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Adriano do Postinho, Chapéu, Ezequiel Lima, Regina Barrach e Professor Marildo. **ORDEM DO DIA** – Nada constou. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Em comum acordo entres os Vereadores, nada constou. Em Seguida, o Senhor Presidente convocou a Casa para realização de Sessões Extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, assim que transcorrida esta Sessão, conforme convocação assinada por todos os Vereadores e Vereadoras e logo após, determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.


Danilo Alborghetti
Presidente


Regina Barrach
1ª secretária



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 20ª E 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada no dia 01 de junho de 2020, com início após a 13ª Sessão Ordinária, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões Nabi, Adriano do Postinho, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Joãozinho da Farmácia, Professor Marildo e Vartão do Sucatão. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente informou que conforme requerimento aprovado em Plenário, a deliberação das proposituras a seguir seriam em 2 turnos, englobadamente. Imediatamente passou-se ao **ORDEM DO DIA: Em deliberação englobada, PROJETO DE LEI Nº 20/2020, do Executivo, "Dispõe sobre a suplementação de doação orçamentaria"**: aprovado por unanimidade; **Em deliberação englobada, PROJETO DE LEI Nº 21/2020, do Executivo, "Que autoriza o Poder Executivo celebrar termo de fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras e dá outras providências"**: aprovado por unanimidade; **Em deliberação englobada, PROJETO DE LEI Nº 22/2020, do Executivo, "Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de colaboração com a Entidade Comunidade Casa de Maria, e dá outras providências"**: aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.


Danilo Alborghetti
Presidente


Regina Barrach
1ª secretária



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281